



# Programa de Integridade



WL energia

Introdução	3
1. Do Comprometimento da Alta Administração (art 42, I Decreto 8.420/2015)	4
2. Comitê de Conduta Ética	4
3. Código de Conduta Ética	4
3.1 Treinamentos Periódicos	5
4. Padrões de Conduta e Políticas de Integridade para Colaboradores	5
5. Registros Contábeis	5
6. Procedimentos para Prevenir Fraudes e Atos Ilícitos no Âmbito de Interação com o Setor Público	5
7. Das medidas para promover a pronta interrupção de infrações	5
8. Canais de Denúncia	6
9. Medidas Disciplinares	6
10. Doações e Patrocínios	6
10.1 Doações para Candidatos e Partidos Políticos	6
10.2. Doações	7
10.3. Patrocínios	7

## Introdução

O Programa de Integridade da WL Energia é um conjunto de mecanismos e procedimentos internos que contemplam ações preventivas e corretivas com vistas a aplicação efetiva de uma conduta ética, a implantação de políticas e diretrizes com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, e tem por escopo estabelecer e disseminar uma cultura de ética e conformidade nos termos da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, Decreto N° 8.420, de 18 de março de 2015 e demais legislação nacional.

O Programa prevê ações em diversos níveis estratégicos que deverão contemplar a Prevenção, Monitoramento e Detecção de Condutas Impróprias e Compromisso da Alta Administração.

A Prevenção consiste em estabelecer uma política de prevenção por meio de criação de normas claras e treinamento permanente.

O Monitoramento e Detecção de Condutas Impróprias consiste na monitoração dos riscos e dos controles relacionados a anticorrupção e a rápida identificação de condutas que conflitam com o programa por meio de auditorias internas e um canal de comunicação para que os colaboradores promovam denúncias em total sigilo.

Cabe à Alta Administração apurar diligentemente denúncias e relatórios da auditoria e valorizar a ação dos colaboradores vinculados ao *compliance* e promover a aplicação das medidas disciplinares de forma impessoal.

## **1. Do Comprometimento da Alta Administração (art 42, I Decreto 8.420/2015)**

A gerência da empresa compromete-se, de forma explícita com a implementação e observância do programa, garantindo a sua eficácia. Cabe à gerência reforçar as políticas e cultura ética da empresa, enfatizando importância de prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes e atos ilícitos praticados por quaisquer das pessoas que compõem o universo da empresa.

## **2. Comitê de Conduta Ética**

A empresa será dotada de Comitê de Conduta Ética, composta de dois membros indicados pela gerência, e um terceiro membro que representa os colaboradores, sendo as suas atribuições:

- a) Analisar os relatórios e denúncias que apontem infrações e violações éticas e a prática de ilícitos que conflitem com as normas anticorrupção e concorrenciais;
- b) Adotar as providências necessárias, para apurar os fatos indicados nos relatórios e denúncias e emitir parecer com as providências a serem tomadas;
- c) garantir que as infrações e violações sejam comunicadas à gerência, e seguidas de ações disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico.

## **3. Código de Conduta Ética**

A empresa será dotada de Código de Conduta Ética que se destina a pautar a Conduta Pessoal e Profissional dos gestores, empregados e colaboradores, e cujos escopo é

- a) Criar e disseminar a cultura ética da Organização;
- b) Definir a conduta dos administradores, empregados e colaboradores dentro dos mais elevados padrões de integridade;
- c) Prevenir e administrar conflitos de interesses;
- d) Criar a referência para avaliação da conduta e as eventuais violações éticas passíveis de implicar em punição;

### 3.1 Treinamentos Periódicos

A empresa deverá manter uma permanente política de disseminação de cultura ética, e promover treinamentos periódicos de seus gestores e empregados.

### 4. Padrões de Conduta e Políticas de Integridade para Colaboradores

Além dos gestores e empregados, todos os colaboradores que realizarem negócios de qualquer espécie com a empresa devem aceitar a inclusão no contrato de cláusulas de anticorrupção e zelar pelo padrão e código de ética divulgado pela empresa em seu sítio eletrônico.

### 5. Registros Contábeis

Os registros contábeis da empresa deverão obedecer os padrões normativos e técnicos previstos na legislação nacional, e deve ser implementado um programa de adaptação para padrões internacionais.

Todas as despesas são contabilizadas com exatidão, deverão estar acompanhadas de documentação adequada.

### 6. Procedimentos para Prevenir Fraudes e Atos Ilícitos no Âmbito de Interação com o Setor Público

Todos os gestores e empregados da empresa devem observar as normas e políticas da Lei Anticorrupção e seu regulamento, em especial as que possuem relacionamento com o Setor Público, devendo adotar meio de controle com o escopo de mitigar eventuais riscos.

Os riscos, meios de controle e fiscalização devem ser avaliados pelo Departamento de *Compliance* e Comissão de Conduta e Ética (DCCE) em conjunto com os gestores.

### 7. Das medidas para promover a pronta interrupção de infrações

Para possibilitar a interrupção de infrações a empresa deverá fazer constar nos contratos

- i) As responsabilidades dos Colaboradores e a obrigação destes e demais agentes intermediários se prevenirem de incorrer em violação de norma;
- ii) A obrigação dos Colaboradores e demais agentes de promoverem ações com

vistas à prevenção e combate à corrupção;

iii) As cláusulas rescisórias e indenizatórias no caso de infração e violação de norma ética nos termos do programa da empresa;

## **8. Canais de Denúncia**

É garantida a proteção ao denunciante de boa-fé que se manifestar sobre qualquer violação ao disposto nesta Norma ou sobre a suspeita de atos que possam estar relacionados, direta ou indiretamente, à prática consumada ou mera tentativa de corrupção ou de suborno. Preferencialmente, deverá utilizar um dos seguintes canais de denúncia:

[anticorruptao@wlenergia.com.br](mailto:anticorruptao@wlenergia.com.br)

[etica@wlenergia.com.br](mailto:etica@wlenergia.com.br);

Ouvidoria – 87 3861 2214

## **9. Medidas Disciplinares**

Qualquer gestor ou empregado que violar leis, Código de Conduta Ética, Política e Normas Anticorrupção e regulamentos internos estará sujeito a penalidades, inclusive a demissão por justa causa e a exclusão de sócio ou gestor por justa causa.

Os Colaboradores que trabalhem que violem leis, Código de Conduta Ética, Política e Norma Corporativa de Anticorrupção e regulamentos internos terão seus contratos sujeitos a rescisão por justa causa, com a aplicação da penalidades contratuais, sem prejuízo de cobrança de danos extracontratuais.

## **10. Doações e Patrocínios**

### **10.1 Doações para Candidatos e Partidos Políticos**

As doações pessoas jurídicas para candidatos ou partidos políticos são proibidas por lei, portanto a empresa é expressamente proibida de realizar quaisquer doações políticas, conforme disposições da Lei 9.504/1997 (Lei Eleitoral) e da Lei 9.096/1995 (Lei dos Partido Políticos), aí contemplados: doação financeira ou de

qualquer outra forma, tais como: comodato de bens móveis ou imóveis e disponibilização de mão de obra,

A empresa recomenda que os gestores e empregados se abstenham de exercer funções estatutárias nos Partidos Políticos, e de promoverem doações pessoais às campanhas eleitorais, estendendo-se igual recomendação àqueles que estiverem inseridos no seu círculo familiar e de dependência econômica.

## **10.2. Doações**

Todas as doações e contribuições devem seguir as diretrizes da "Norma Anticorrupção" e não poderão exceder a bens e serviços cujos valores sejam superiores a R\$300,00 (trezentos reais).

## **10.3. Patrocínios**

Todos os patrocínios devem seguir as diretrizes da "Norma Anticorrupção" e devem estar vinculados a atividades que correspondam os princípios e valores defendidos pela empresa, e cingem-se às atividades culturais, assistência social e esportivas.

Os patrocínios devem ser transparentes e devem constar de contratos específicos entre a empresa e as instituições que serão patrocinadas.

